

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 84/ 2007  
Processo n.º 01300.002.136/2007-4**

**O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, sediada no SEP/NE, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204 de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global**

**REGIME DE EXECUÇÃO : Empreitada global**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.**

**ABERTURA: Dia: 08 / 01 / 2008 HORÁRIO: 10: 00 horas ( Horário de Brasília)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Serviços de Licitações e Contratos – SELIC  
SEP/NE Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 215 – Brasília-DF - Telefone:(61) 2108-9220 – Fax:(61) 2108-9219 - no horário de 9 às 12h e das 14 às 17h.  
E-mail: [licitacao@cnpq.br](mailto:licitacao@cnpq.br) .**

**CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL - Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço <http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm> onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório, bem como no endereço .**

**Cópia do edital poderá também ser obtida no endereço acima indicado, ao valor de R\$ 5,00(cinco reais), mediante depósito bancário em favor do CNPq na c/c n.º 170.500-8 da Agência 4201-3 do Banco do Brasil S/A - Código de identificação: 3641023620128830-6**

## **1.0 DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica para o informativo executivo do CNPq, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 1.2. O valor médio estimado para 10 edições é de **R\$ 10.763,33 (dez mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**.
- 1.3. Conforme demonstrado no subitem 3.1.1 do Termo de Referência. Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
  - a) **Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;**
  - b) **Anexo II - Formulário de Proposta Comercial;**
  - c) **Anexo III – Ordem de Serviço**
  - d) **Anexo IV - Modelo de Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);**

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq;
  - e) cooperativas de trabalho que não estejam em conformidade com o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### **5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: [licitacao@cnpq.br](mailto:licitacao@cnpq.br). Será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq.
  - 5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
  - 5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
  - 5.1.3. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

## 6.0 DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

6.1.1. à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

6.1.2. à qualificação econômico-financeira:

- f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a 1.076,33 (hum mil e setenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente a 10% do valor estimado para a contratação.

- g) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3. à regularidade fiscal:

- h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.4 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO IV.

- 6.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a declaração constante do subitem 6.1.4, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- 6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.6. Conforme prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o descrito abaixo:
  - 6.6.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CNPq, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
  - 6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste edital e seus anexos, sendo facultado ao CNPq convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  - 6.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas neste Edital.

- 6.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no subitem 6.6 (e suas subdivisões), o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 6.8. Constatado o atendimento pleno, por parte da licitante – microempresa e/ou empresa de pequeno porte - às exigências editalícias e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, o pregoeiro declarará a proponente vencedora do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicará-lhe o objeto, em estrita concordância e sob as condições e termos da Lei 10.520/02, Decretos Federais 3.555/00 e 5.450/05, e demais legislações pertinentes.

## **7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição dos serviços a serem executados, a data e horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.2.1. A licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implica a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, disposto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007;
- 7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. A licitante deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à realização dos serviços na forma definida neste Edital, que possam influir direta ou indiretamente no seu custo.
- 7.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.8. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 7.9. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.10. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

## **8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 8.1 Na data e horário previsto neste Edital, será declarada aberta a sessão pública do presente Pregão Eletrônico CNPq, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 10.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.3 Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, sobretudo em seus artigos 44 e 45, **após o encerramento da etapa de lances da sessão pública**, caso a licitante que apresentou o menor preço não seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e caso haja outra(s) licitante(s) com proposta classificada que seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será efetuado o procedimento descrito abaixo:
- 10.3.1 O pregoeiro abrirá o prazo de 5 (cinco) minutos para que as MEs ou EPPs, que estejam em condição de empate (nos termos do subitem 10.3.2) , que enviem por meio do chat de mensagem do sistema eletrônico novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances descrita no subitem 10.2. Após este prazo, não havendo manifestação do(s) licitantes que tenha(m) direito à referida preferência disposta nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, ocorrerá a preclusão do referido benefício legal.
- 10.3.2. Entende-se por condição de empate (prevista no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006), regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.3.3. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 10.3.1. o pregoeiro verificará se foram ofertados novos lances. Caso nenhuma licitante (microempresa ou empresa de pequeno porte) tenha enviado novo lance, considerar-se-á precluso o direito de preferência contida na LC nº 123/2006.
- 10.3.4. Caso tenha(m) sido enviado(s) novo(s) lance(s), nos termos dos subitens 10.3.1 e 10.3.2, o pregoeiro ordenará os novos lances recebidos, observando a classificação final obtida no encerramento da fase de lances, conforme disposto no subitem 10.2. Dessa forma, dentre os novos lances ofertados, terá preferência aquele correspondente à proposta de menor preço, sendo esta proposta declarada vencedora, no valor corresponde ao novo lance ofertado.
- 10.3.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 10.3.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.3.7. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos



do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

- 10.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.3 e subdivisões, será considerada vencedora a proposta originalmente vencedora na fase de lances.
- 10.5. Após a apuração da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas a(s) proposta(s), o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor.
- 10.8. Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 084/ 2007.**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

- 10.9. O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 10.7 e 10.8 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.
- 10.10 Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:
  - a) planilha de preços:
    - (coluna B) – especificação dos serviços;
    - (coluna C) – unidade;
    - (coluna D) – quantitativo;
    - (coluna E) – preço unitário;
    - (coluna F) - preço total;
    - (coluna G) - preço total por extenso.
  - b) preço unitário e total do item, que deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
  - c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

- d) prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação, em dias consecutivos, objeto da presente licitação, não superior ao prazo estabelecido no item específico do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo estabelecido no item específico no Termo de Referência;
  - e) declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.
- 10.11. Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.
- 10.12 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital, observando o critério de preferência e preceitos habilitatórios descritos na Lei Complementar 123/06 . Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global ofertado.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- 11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 10.7 e 10.8.
- 11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.
- 11.7 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 11.8 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

- 11.9 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 11.10 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 11.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas

## **13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 13.4 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.
- 13.5 É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer, injustificadamente, para assinatura do instrumento contratual no prazo estipulado no subitem 13.2. ou, comparecendo, recusar-se a assinar o mesmo ou não comprovar as condições de habilitação exigidas no edital, convocar as licitantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **14.0 DAS SANÇÕES**

- 14.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita à multa de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I e na legislação vigente.
- 14.2 A sanção será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, além das demais cominações legais.
- 14.3 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no Termo de Referência, anexo I.

#### **15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS E DA REVISÃO**

- 15.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no anexo instrumento contratual.
- 15.2 Os valores contratuais apenas poderão ser recompostos ou revistos na forma estabelecida no anexo instrumento contratual, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.
- 15.3 No caso de atraso de pagamento por parte do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, na forma estabelecida no anexo instrumento contratual.

## **16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717 Fonte 0250360050 Natureza de Despesa 339030.

## **17.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 17.1 As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

## **18.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

- 18.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 18.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

## **19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

- 19.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
  - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

## **21.0 DOS CASOS OMISSOS**

- 21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público, as disposições da Lei n° 8.666/93, de 21.06.93, da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, do Decreto n° 5.450/2005, de 31.05.2005 e da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204/2007, de 05/09/2007, todos com suas alterações posteriores.

**Brasília - DF, \_\_\_\_\_.**

Rosita Assis Rosa  
**Pregoeiro Oficial**  
**OI n.º 03/2007**

### **Equipe de Apoio:**

Ana Conceição Muniz da Silva  
Anderson Malta da Silva  
Joana Batista Rodrigues Neto

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 084/2007 Processo n.º 002.136/2007-4

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

#### **1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão gráfica do informativo executivo do CNPq, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O informativo será distribuído a parlamentares, ministérios, presidentes de associações científicas entre outros, atendendo a orientação da Presidência deste Conselho pela criação de um veículo mensal de divulgação das principais ações.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços de impressão do informativo compreende:

IMPRESSÃO GRÁFICA DO INFORMATIVO EXECUTIVO DO CNPq:

- Dez edições, cada uma com dois mil exemplares, conforme as seguintes datas de circulação: final de março a dezembro de 2008.
- Formato do jornal: A4, 4/4 cores, em papel couché 180gr.
- Em cada tiragem os exemplares devem vir 1.000 exemplares dobrados e 1.000 exemplares sem dobra.
- Com prova digital em cada uma das edições

##### **3.1.1. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

O gasto total estimado com a execução dos serviços, relacionados neste item, é da ordem de **R\$ 10.763,33 (dez mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**.

#### **4 – CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1 DAS CONDIÇÕES:**

- a) a execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA;
- b) o material cotado deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.
- c) O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias após a autorização do arquivo final de cada edição.

d) Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Edital na Assessoria de Comunicação Social - ACS, sito a SEPN 507, Bloco "B", Ed. Sede/CNPq – 3º andar, sala 305 – Brasília – DF.

## **5. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

- a) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CNPq;
- b) entregar o material, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação realizada pelo CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários ao CNPq e a terceiros;
- d) responsabilizar-se por todos os pagamentos relativos a: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;
- e) refazer quaisquer serviços que tenham sido executados de forma irregular, bem como repor materiais com defeito ou em desacordo com as especificações exigidas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- f) manter, durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) assegurar ao funcionário da CONTRATADA o acesso livre para a entrega do produto, respeitadas as normas de segurança interna do CNPq;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na entrega do material.
- d) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- e) atestar as notas fiscais correspondentes à execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- g) designar servidor para fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;
- h) impugnar os serviços que não forem realizados a contento, bem como recusar quaisquer materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazer os serviços ou repor o material defeituoso sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual.



## **8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO do INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 8.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 8.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.
- 8.4. A **Unidade Fiscalizadora** do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
  - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
  - c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
  - d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
  - e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
  - f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
  - g) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
  - h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.
- 8.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **9. DAS SANÇÕES**

- 9.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
  - b) multa de até 1% (um por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento), na hipótese de atraso no início da execução do objeto contratual, configurando-se, a partir do 10º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
  - c) multa de até de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
  - d) multa de até 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
  - e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

10.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

Rosita Assis Rosa  
**Pregoeiro Oficial**  
**OI n.º 03/2007**

**Equipe de Apoio:**

Ana Conceição Muniz da Silva  
Anderson Malta da Silva  
Joana Batista Rodrigues Neto

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 084/2007**  
**Processo N° 01300.002.136/2007-7**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)**

<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (B)</b>	<b>UN (C)</b>	<b>QUANT. (D)</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (E)</b>	<b>PREÇO TOTAL (F)</b>	<b>PREÇO TOTAL POR EXTENSO (G)</b>
(A)						

I - Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

II - Prazo de execução dos serviços: \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente N°: \_\_\_\_\_


Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Anexo III

	<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	<b>Nº/ANO:</b>  ____/____
<b>N.º DO PROCESSO:</b> 01300.002.136/2007-4	<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>  PREGÃO ELETRÔNICO	<b>NUMERO</b>  084/2007

**CONTRATANTE**

<b>Nome:</b> Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq		
<b>Natureza Jurídica:</b> Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06 de novembro de 1974		
<b>CNPJ n.º :</b> 33.654.831/0001-36		
<b>Endereço:</b> SEP/Norte, Quadra 507, Bloco “B”, Edifício CNPq		
<b>Cidade:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70740-901

**CONTRATADA**

<b>EMPRESA:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b> DF
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CONTA BANCÁRIA N.º:</b>	<b>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</b>	<b>AGÊNCIA N.º:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>CPF:</b>	<b>ATO DE DELEGAÇÃO:</b>	

**1. OBJETO**

Prestação de serviços de impressão gráfica para o informativo executivo do CNPq conforme descrição constante no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1.O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias após a autorização do arquivo final de cada edição.  
2.2.O prazo de execução deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento contratual.  
2.3. A execução em desacordo com o Termo de Referência impedirá o seu recebimento, não assumindo o CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

### 3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

<b>VALOR GLOBAL:</b>	<b>VALOR POR EXTENSO:</b>

#### CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR

- 3.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal ou fatura, a cada edição do informativo, referente aos serviços executados.
- 3.1.1 No caso da licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, na ocasião da entrega da nota fiscal ou fatura, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004, que regulamentou o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução, e sofrerão a retenção desses tributos pelo CONTRATANTE, no momento do pagamento. A retenção incidirá sobre o valor total pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os casos não sujeitos a retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega do documento fiscal.
- 3.2. A Unidade Fiscalizadora do CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3. O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 3.4. No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao seu pessoal, os fiscais e comerciais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual.
- 3.5. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
  - b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
  - c) verificação de pendência junto ao SICAF.
- 3.5 O pagamento somente poderá ser efetuado após consulta ao SICAF, para verificar a situação de regularidade da CONTRATADA, comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais. A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.
- 3.6 No caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- N/30  
EM= [(1 + TR/100) - 1] x VP, onde,  
TR = percentual atribuído à Taxa Referencial-TR ;  
EM = Encargos moratórios;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

### 4. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>VALOR:</b>	<b>NOTA DE EMPENHO N.º:</b>	<b>DATA DO EMPENHO:</b>

<b>NAT. DA DESPESA:</b> 339030	<b>FONTE:</b> 0250360050	<b>PTRES:</b> 006357	<b>PLANO INTERNO:</b> 8717
-----------------------------------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------------

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto do presente contrato, enviairão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, em itens específicos do anexo **Termo de Referência**, parte integrante deste instrumento contratual.

## 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, o recebimento, a fiscalização e o gerenciamento do objeto contratual conforme condições estabelecidas no item específico do Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento contratual.
- 6.2. A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**
- 6.3. . As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.4. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

## 7. DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da contratada, mencionadas no seu inciso VI.

## 8. DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no anexo Termo de Referência.

## 9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, LC n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 10.1 Fazem parte integrante desta ORDEM DE SERVIÇO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:
- a) Edital de Pregão nº 084/2007;
  - b) Proposta da adjudicatária;
  - c) Termo de Referência/Projeto Básico.
- 10.2. Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas nesta ORDEM DE SERVIÇO.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração da presente ORDEM DE SERVIÇO, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, *que é condição indispensável para sua eficácia*, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93..

## 13. DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

## 14. DATA E ASSINATURAS

Brasília/DF,

Pelo <b>CONTRATANTE</b> :	Pela <b>CONTRATADA</b> :
<u>Representante legal/carimbo</u>	<u>Representante legal</u>

## TESTEMUNHAS:

Nome CPF:	Nome: CPF:
--------------	---------------

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 084/2007 Processo n.º 01300.002.136/2007-4

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão CNPq \_\_\_\_/\_\_\_\_ DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.